



Protocolo: 1693186

Data: 16/05/2025

Título: LEI 12873

Página(s): 5 a 5

LEI Nº 12.873, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autora: Deputada Janaina Riva

**Declara de utilidade pública o Instituto Social Jeje de Oyá - ISJO, de Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declara de utilidade pública o Instituto Social Jeje de Oyá - ISJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 53.386.179/0001-23, com sede no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*